



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 95/2021
De 02 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Trata-se de propositura que visa sanar insuficiência orçamentária para manutenção da frota de veículos do Departamento de Saúde.

Ressalta-se que estes veículos são utilizados em diversos serviços do departamento, inclusive para transporte de pacientes a outras cidades em tratamento de saúde e consultas médicas.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 95/2021

De 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(508) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(510) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

TOTAL:R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior, com recursos do Tesouro, em valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

TOTAL:R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 26 de Agosto de 2021.

MEMORANDO: 351/2021

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Solicito verificar a viabilidade de suplementar as Dotações abaixo relacionadas, visto que atualmente o saldo de tais dotações é insuficiente para a demanda de solicitações do Departamento de Saúde.

Cabe salientar que tais Dotações correspondem ao recurso destinado para Manutenção da Frota do Departamento de Saúde, sendo dessa forma essencial para o funcionamento do setor de transporte de pacientes, bem como de todos os demais serviços que fazem uso dos veículos.

Dotação	Valor	Fonte
508	50.000,00	01
510	50.000,00	01

Sem mais,

LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:05601202818

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818
Dados: 2021.08.27 14:14:33
-03'00'

Dr Luis Carlos Previdente Redda
Diretor do Departamento de Saúde